



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Administrativo Fundac

DESPACHO

Nº do Processo: 3555406.421.00011551/2026-53

Assessoria Administrativa

De: Diretora Presidente da FUNDAC

Assunto: Instalação de guardas-roupas com divisória - casa I

Prezado Assessor,

Considerando a solicitação apresentada em conformidade com a **Lei n 14.133/2021**, especialmente o artigo 75, inciso II, e após análise do Decreto Municipal n **8.387/2024**, e diante da justificativa apresentada demonstrando a urgência e a importância na Instalação de guardas-roupas, autorizo por meio deste despacho, a realização da contratação direta no valor apresentado, com base nos seguintes pontos:

A) Baixo Valor da Aquisição: O valor estimado para a contratação do serviço está dentro do limite permitido para a dispensa de licitação, conforme a **Lei n 14.133/2021, vale dizer, o limite atual é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

B) Necessidade urgente e Inadiável: A instalação dos guarda-roupas é essencial para garantir que o atendimento das crianças e adolescentes seja de qualidade atendendo ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.

C) Economicidade e Garantia da Qualidade: A cotação de no mínimo três fornecedores, **Lei n 14.133/2021**, assegurará a competitividade e a qualidade da instalação dos itens, garantindo o melhor preço e a melhor qualidade dos produtos, salvo impossibilidade comprovada de fazê-lo.

Fica autorizada e determinada a continuidade do processo de contratação do serviço.

Ubatuba, na data da assinatura digital.

Alendri Nunes Marconi
Diretora Presidente



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1267587** e o código CRC **22918206**.

Referência: Processo nº 3555406.421.00011551/2026-53

SEI nº 1267587